



Processo Legislativo

Processo	Data/Hora
2024-1	06/06/2024 11:08
Unidade	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD)	
Solicitante	
JOSELIA MARIA LORENCE FRAGA	
Tipo	
Processo Legislativo	
Assunto	
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA CARGO EXISTENTE PLANO CARREIRA MAGISTÉRIO	
Descrição	
OF. MENS. 111/24-GPM.	

E-mail

Mem. n.º 512 /24-SEMED.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de maio de 2024.

**De:** Secretaria Municipal da Educação - SEMED

**Para:** Secretaria Municipal da Administração e Finanças – SEMAF

**Assunto: Criação de cargo de Professor de Anos Finais – Ciências – 20h**

Solicitamos a Secretaria Municipal da Administração e Finanças, Projeto de Lei para a criação de 01 (um) cargo de Professor Área 2 – Anos Finais – Ciências, 20h, para contratação emergencial, em substituição a Professora Área 2 – Anos Finais – Ciências, 20h, **Maura Luise Bruckchem Peixoto**, que está com previsão para licença gestante, conforme atestado, em anexo.

**Prazo do Contrato:**

6 meses renováveis por mais 6 meses

Dotação orçamentária: 581

Projeto atividade: 2010 - Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental

Rubrica: Vencimentos e vantagens fixas – pessoa civil

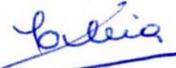
Recurso 0500 – MDE

Atenciosamente,

  
Josélia Maria Lorence Fraga  
Secretária Municipal da Educação

LESN

Sr. Prefeito, encaminhar?

  
Buleia

03/06

OK!

  
03/06/24



Of. Mens. n.º 111/24-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de junho de 2024.

A Sua Excelência

Senhor Sergio Alexandre Airoidi,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: **Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que “Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências”, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para autorizar a contratação de um Professor Área 2 - Anos Finais - Ciências, a fim de anteder demandas da Secretaria Municipal da Educação, devido a licença gestante de profissional da área, conforme Mem. n.º 512/24-SEMED.

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,  
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela 831F.KVSS.3NSK.IWJN



PROJETO DE LEI N.º 208/2024

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de Professor, junto à Secretaria Municipal da Educação, em virtude de licença gestante de profissional da área, conforme abaixo especificado:

N.º de cargos	Denominação	Carga horária semanal
01	Professor Área 2 - Anos Finais - Ciências	20 h/s

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação de servidor, na forma desta Lei, são as que constam do respectivo Plano de Carreira (Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011), com alterações posteriores, para cargo de igual denominação.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência máxima de 6 (seis) meses a contar da assinatura do mesmo, sem possibilidade de renovação, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico).

Parágrafo único. O contrato decorrente desta Lei poderá ser rescindo a qualquer tempo.

Art. 4.º O ocupante do cargo previsto nesta Lei terá os direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), bem como o constante no artigo 12, da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), com alterações posteriores.

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária: 579; Projeto Atividade: 2010- Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental; Rubrica: Contratação por tempo determinado; Recurso: 0500 - MDE.



Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de junho de 2024.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela RQGE.MS6V.K7NQ.NTSO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Of. n.º 639/2024

Santo Antônio da Patrulha, 11 de junho de 2024.

A Sua Excelência  
Senhor Rodrigo Gomes Massulo,  
Prefeito Municipal,  
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: **Envio de Projeto de Lei.**

Encaminho o **Projeto de Lei n.º 208/2024**, que "Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.", o qual foi apreciado e aprovado durante a 19.º Reunião Ordinária, realizada na data de 10 de junho, junto à Sessão Legislativa de 2024, tendo sido aprovado por Acordo de Lideranças.

Atenciosamente,

Vereador Sérgio Alexandre Airoidi,  
Presidente do Legislativo Municipal.

Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALEXANDRE AIROLDI**, em 11/06/2024 às 13:22:59.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela **QQPD.TG5I.2DDB.82GQ**



LEI N.º 10.140, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de Professor, junto à Secretaria Municipal da Educação, em virtude de licença gestante de profissional da área, conforme abaixo especificado:

N.º de cargos	Denominação	Carga horária semanal
01	Professor Área 2 - Anos Finais - Ciências	20 h/s

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação de servidor, na forma desta Lei, são as que constam do respectivo Plano de Carreira (Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011), com alterações posteriores, para cargo de igual denominação.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência máxima de 6 (seis) meses a contar da assinatura do mesmo, sem possibilidade de renovação, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico).

Parágrafo único. O contrato decorrente desta Lei poderá ser rescindo a qualquer tempo.

Art. 4.º O ocupante do cargo previsto nesta Lei terá os direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), bem como o constante no artigo 12, da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), com alterações posteriores.

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária: 579; Projeto Atividade: 2010 - Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental; Rubrica: Contratação por tempo determinado; Recurso: 0500 - MDE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de junho de 2024.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi  
Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela ESVD.IISS.GRDB.TCYY

11, da Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018 (Plano de Carreira do Magistério), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **NADINE NOVISKI KRAUSE**, aprovado(a) no concurso público de edital nº82/SMAd/2018 para o cargo efetivo de Professora de Matemática, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018, em conformidade com o Edital de Resultado final nº15/SMAd/2019, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 12 de junho de 2024.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Camila Beck Cordeiro  
**Código Identificador:**13CF600B

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 896/SMGRH/2024**

De 12 de junho de 2024

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018 (Plano de Carreira do Magistério), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **ANA CRISTINA ORTIZ MEINERZ**, aprovado(a) no concurso público de edital nº82/SMAd/2018 para o cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018, em conformidade com o Edital de Resultado final nº15/SMAd/2019, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 12 de junho de 2024.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Camila Beck Cordeiro  
**Código Identificador:**48786DF2

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 897/SMGRH/2024**

De 12 de junho de 2024

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **FABIANE DOS SANTOS PIZZOLOTTO**, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, Padrão 5.1, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 12 de junho de 2024.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Camila Beck Cordeiro  
**Código Identificador:**40FBA91F

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL Nº 50/SMGRH/2024 CONVOCAÇÃO DE**  
**APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA**  
**DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 55/SMGRH/2023, para **contratação por prazo determinado**, conforme ordem de classificação divulgada, para preenchimento de vagas previstas, conforme segue:

**Categoria funcional – Profissional de Apoio para Estudantes com Deficiência (Classificação 08 a 10)**

- 08- Caroline Bomm  
09- Adriely de Oliveira  
10- Kátia Sommer Rodrigues Golzer

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos nos dias **14 E/OU 17 DE JUNHO DE 2024**, no horário das 08h30 às 11h30, munido(a) de atestado médico admissional exarado por médico do trabalho, 01 foto 3x4 e dos seguintes documentos originais com cópia: RG; CPF; PIS OU PASEP; Título de Eleitor; Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo TRE; Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores e dependentes de imposto de renda; Comprovante de escolaridade exigida para o cargo; Comprovante de especialização, cursos e/ou experiência exigida para o cargo (se for o caso); Comprovante de residência com até 60 dias (em caso de o comprovante estar em nome de terceiros deve anexar declaração do titular reconhecida em cartório); Certidão Negativa da Justiça Estadual e da Justiça Federal; Aos candidatos do sexo masculino apresentar documento comprobatório de quitação das obrigações militares;

O candidato chamado que não atender à convocação, perderá o lugar na classificação. Nesse caso, o candidato poderá ocupar o último lugar desde que solicite sua permanência na lista dos classificados, mediante requerimento, manifestando sua intenção com vistas à nova convocação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 12 de junho de 2024.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Camila Beck Cordeiro  
**Código Identificador:**5E747F5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA**  
**PATROLHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 021/2024  
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA  
CONTRATADA: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 92.559.830/0001-71  
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de administração de vale-alimentação para os servidores da Câmara Municipal  
VALOR TAXA ADMINISTRAÇÃO: - 0,10 (dez por cento negativo)  
PRAZO: 31/05/2025

**Publicado por:**  
Rossano Policarpo Braga  
**Código Identificador:**D0E86E1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**LEI N.º 10.140, DE 12 DE JUNHO DE 2024**

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de Professor, junto à Secretaria Municipal da Educação, em virtude de licença gestante de profissional da área, conforme abaixo especificado:

N.º de cargos	Denominação	Carga horária semanal
01	Professor Área 2 - Anos Finais - Ciências	20 h/s

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação de servidor, na forma desta Lei, são as que constam do respectivo Plano de Carreira (Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011), com alterações posteriores, para cargo de igual denominação.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência máxima de 6 (seis) meses a contar da assinaturado mesmo, sem possibilidade de renovação, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico).

Parágrafo único. O contrato decorrente desta Lei poderá ser rescindo a qualquer tempo.

Art. 4.º O ocupante do cargo previsto nesta Lei terá os direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), bem como o constante no artigo 12, da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), com alterações posteriores.

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária: 579; Projeto Atividade: 2010- Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental; Rubrica: Contratação por tempo determinado; Recurso: 0500 - MDE.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de junho de 2024.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**5054B2FB

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### LEI N.º 10.142, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais n.º 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n.º 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R\$ 21.610,41, conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

06-DEPARTAMENTO DE CULTURA

13-CULTURA

032-CONTROLE EXTERNO

0014-Cultura para Todos

1283-Politica Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 1.000,00

3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 20.610,41

TOTAL R\$ 21.610,41.

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

06-DEPARTAMENTO DE CULTURA

13-CULTURA

032-CONTROLE EXTERNO

0014-Cultura para Todos

1283-Politica Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 21.610,41

TOTAL R\$ 21.610,41.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de junho de 2024.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**63F7C046

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### SÚMULA PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º 083/2024.

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024.

**CONTRATO:** Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais n.º 083/2024. **CONTRATADO:** MERCASERRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 06.099.646/0001-54.

**OBJETO:** Aquisição de materiais hidráulicos e de construção para extensão da rede de água comunitária da Localidade de Montenegro. **ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA** - Adita-se a cláusula terceira, subitem 3.1, para a prorrogação do contrato original por 30 (trinta) dias a contar de 23 de junho de 2024, SEM ALTERAÇÃO DE VALOR, conforme solicitado pelo memorando no 486/2024 – SEMAM de 10 de junho de 2024, encaminhado pelo memorando no 328/2024 – SGCON de 11 de junho de 2024. **CLÁUSULA SEGUNDA** – Justifica-se a presente renovação tendo em vista que os materiais ainda não foram entregues, devido às más condições de transporte decorrentes da situação de emergência no Estado do Rio Grande do Sul, conforme exposto no memorando no 486/2024 – SEMAM de 10 de junho de 2024. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e dos fiscais. As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

**Publicado por:**

Jerônimo da Silveira Borba

**Código Identificador:**9DAF623F